



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

LEI N° 818/2017 de 16 de maio de 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial relativo à inclusão de elementos de despesas no valor de R\$ 156.420,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais), destinado a suplementar a dotação do orçamento vigente, classificadas e codificada sob número:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guataporã
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 02 - Atenção Básica
10.301.0028.2028 - Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recurso - 05 - Federal
Código de Aplicação - 300 - Saúde
Detalhamento - 338 (SAÚDE DA FAMÍLIA - SF)
Valor da Suplementação R\$ 72.000,00

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guataporã
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 02 - Atenção Básica
10.301.0028.2028 - Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recurso - 01 - Tesouro
Código de Aplicação - 300 - Saúde
Detalhamento - 338 (SAÚDE DA FAMÍLIA - SF)
Valor da Suplementação R\$ 12.000,00

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guataporã
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 02 - Atenção Básica
10.301.0028.2028 - Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de Recurso - 01 - Tesouro
Código de Aplicação - 300 - Saúde
Detalhamento - 338 (SAÚDE DA FAMÍLIA - SF)
Valor da Suplementação R\$ 26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guataporã
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 02 - Atenção Básica
10.301.0028.2028 - Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recurso - 05 - Federal
Código de Aplicação - 300 - Saúde
Detalhamento - 339 (AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DA FAMÍLIA - ACS)

Valor da Suplementação R\$ 30.420,00

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guataporã
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 02 - Atenção Básica
10.301.0028.2028 - Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recurso - 01 - Tesouro
Código de Aplicação - 300 - Saúde
Detalhamento - 339 (AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DA FAMÍLIA - ACS)

Valor da Suplementação R\$ 5.000,00

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guataporã
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 02 - Atenção Básica
10.301.0028.2028 - Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de Recurso - 01 - Tesouro
Código de Aplicação - 300 - Saúde
Detalhamento - 339 (AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DA FAMÍLIA - ACS)

Valor da Suplementação R\$ 11.000,00

§ 1º -. O valor de R\$ 102.420,00 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte reais), somados da fonte 05 - Recurso Federal do presente crédito, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado no exercício corrente, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de transferência de Recursos do Ministério da Saúde, Bloco Atenção Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

Os valores do presente crédito serão cobertos com recursos proveniente das anulações parciais das dotações própria do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

§ 2º - O valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), somados fonte de Recurso 01 - Tesouro, será coberto com recurso proveniente de anulações parciais das dotações própria do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 - Fundo Municipal da Saúde

10.301.0027.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - (Ficha 177)

Fonte de Recurso - 01 - Municipal

Código de Aplicação - 310 - Saúde Geral

Valor da Suplementação R\$ 54.000,00

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 741 de 27 de novembro de 2013 que aprovou o PPA 2014-2017, a Lei n.º 803 de 16 de janeiro de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017 e a Lei n.º 804 de 16 de janeiro de 2017, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao exercício de 2017.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 03 DIAS DO MES DE MAIO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

Publicada, registrada e afixada no Paço
da Prefeitura Municipal na data supra.

JURACY DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração